**Resolução Operacional N.º 04 de 25 de Março de 2019 da Comissão Intergestores Regional da Região Sul Matogrossense – MT.**

**Propõe aprovação do remanejamento referente ao recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 115, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil), para compra de equipamentos hospitalares, do município de Alto Araguaia, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE SUL MATOGROSSENSE DO ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I** - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II** - A Lei Complementar Nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**III** - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**IV** - A Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

**V** - A Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;

**VI** - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**VII** - A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

**VIII** - A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

**IX** - A Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de saúde do Sistema Único de Saúde;

**X** - A PORTARIA GM/MS Nº 565, DE 9 DE MARÇO DE 2018 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

**XI** Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências

**XII** – Portaria GM/MS Nº 565, de 09 de março de 2018 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017.

**XIII** - O Memorando nº 004/2019 de 06 de Fevereiro de 2019 do município de Alto Araguaia que solicita acréscimo de objeto a ser adquirido por meio de Recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Estadual nº 115, no valor de 130,000,00;

**XIV** – O Parecer Técnico 005/2019 do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis que aprova a reprogramação da sobra do recurso da Emenda Parlamentar Estadual nº 115 para aquisição de Bomba de Infusão, Cardioversor, Aspirador de Secreções, Monitor Multiparâmetro, entre outros, para o Hospital Municipal de Alto Araguaia;

**XV** \_A Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 03 de 02 de abril de 2019 que aprova o Remanejamento de Emenda Parlamentar para compra de equipamentos hospitalar do município de Alto Araguaia.

**PROPÕE:**

**Art.1º** - Aprovar o remanejamento referente ao recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 115 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para compra de equipamentos hospitalares, município de Alto Araguaia, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis/MT, 25 de Março de 2019.

 